



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-044 PMRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220463

Aos onze dia(s) do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA de RONDON DO PARÁ, com sede na RUA GONCALVES DIAS N, 400, CNPJ sob o nº 04.780.953/0001-70, representado neste ato pelo(a) Sr(a). ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita Municipal, considerando o julgamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-044 PMRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho, Decreto Municipal nº 0193 de 27 de Março de 2017 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES GESTORAS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE RONDON DO PARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Conforme o Termo de Referência, anexo do Edital de Registro de Preços nº 9/2022-044 PMRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços.

Empresa: R. N. CARVALHO SUPERMERCADO EIRELI; C.N.P.J. nº 83.859.231/0001-82, estabelecida à Rua Eliomar Santos Galvao Nº 250 JADERLANDIA, Jaderlandia, Rondon do Pará PA, (94) 3326-2218, representada neste ato pelo Sr(a). RAIMUNDO NOGUEIRA DE CARVALHO, C.P.F. nº 157.530.852-53, R.G. nº 4197053 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

R GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO - RONDON DO PARA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



00001	AÇÚCAR CRISTAL, SEM GLÚTEN. - Marca.: CUAXI	QUILO	16,300.00	4,550	74.165,00
00002	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO/ CLASSE LONGO FINO/ TIPO 1/ SEM GLÚTEN, CONTENDO - Marca.: REALENGO EM UMA PORÇÃO DE 50G (1/4 XÍCARA) DE ARROZ CRU: 38G DE CARBOIDRATO; 3,3G DE PROTEÍNA E VALOR ENERGÉTICO 178KCAL. EMBALAGEM 5KG	QUILO	9,450.00	4,850	45.832,50
00005	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL, 0% DE GORDURA TRANS, CONTENDO 74MG DE SÓ - Marca.: FORTALEZA DIO EM UMA PORÇÃO DE 30G. EMBALAGEM DE 400G.	PACOTE	1,550.00	7,100	11.005,00
00006	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, COM FIBRAS. EMBALAGEM: 420G - Marca.: ESTRELA	PACOTE	250.00	5,900	1.475,00
00007	BOMBOM DE CHOCOLATE, RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU, COBERTO COM CHOCOLATE - Marca.: SONHO DE TE. PACOTE COM 1KG - COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA LACTA	PACOTE	600.00	45,800	27.480,00
00008	CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOÍDO. EMBALAGEM À VÁCUO DE 250G. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA MARATÁ	PACOTE	12,000.00	9,000	108.000,00
00009	CANJICA DE MILHO/ GRUPO MISTURADA/ SUBGRUPO - DESCRITIVA ELICULADA - Marca.: Bonomilho CLASSE - AMARELA/ TIPO 1. GENETICAMENTE MODIFICADO A PARTIR DE BACILLUS THURINGIENSIS, STRPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES. EMBALAGEM DE 500G.	PACOTE	2,340.00	3,550	8.307,00
00010	CORANTE EM PÓ CULINÁRIO VERMELHO. - Marca.: REGIONAL AL	QUILO	380.00	29,700	11.286,00
00011	CORTES DE COXAS E SOBRECOCAS DE FRANGO CONGELADO E EMBALAGEM DE 1KG - Marca.: MARINGÁ	QUILO	4,050.00	17,500	70.875,00
00012	FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM CONSERVANTES. 0% GORDURA TRANS, SEM SAL. 100% - Marca.: NUTRIVITA NATURAL. PACOTE COM 500G	PACOTE	1,320.00	2,900	3.828,00
00013	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA - Marca.: REGIONAL	QUILO	1,020.00	5,600	5.712,00
00014	FEIJÃO CARIOCA/ GRUPO 1/ FEIJÃO COMUM - CLASSE CORES/ TIPO 1. EMBALAGEM DE 1KG. - Marca.: BOCA CHEIA	QUILO	2,150.00	8,200	17.630,00
00015	FRANGO INTEIRO CONGELADO COM MIÚDOS - Marca.: MARIANNA	QUILO	2,350.00	12,200	28.670,00
00016	JUJUBA BALA GOMA JUJUBA FRUTAS GOMETS CAIXA COM 30 TUBOS. - Marca.: DORI	CAIXA	320.00	27,500	8.800,00
00017	MACARRÃO DE SÊMOLA, TIPO ESPAGUETE, SEM OVOS, EMBALAGEM DE 500G - Marca.: PAULISTA	PACOTE	2,100.00	4,600	9.660,00
00018	MARGARINA CREMOSA COM SAL, 60% LIPÍDIOS, CONTENDO EM 10G (1 COLHER DE SOPA) 6G - Marca.: PRIMOR DE GORDURA TOTAL; 107MG DE SÓDIO E VITAMINA A E UM VALOR ENERGÉTICO DE 54KCAL. EMBALAGEM: POTE DE 500G.	UNIDADE	1,670.00	8,000	13.360,00
00019	ÓLEO DE SOJA REFINADO, 0% DE GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM - Marca.: GRANOL M COM 900ML.	UNIDADE	1,650.00	10,450	17.242,50
00020	OVOS. CARTELA COM 30 UNIDADES. - Marca.: REGIONAL	EMBALAGEM	1,030.00	16,600	17.098,00
00021	CORTES DE PEITO DE FRANGO CONGELADO - BANDEJA DE 1 KG - Marca.: RICO	QUILO	2,620.00	24,400	63.928,00
00022	PIRULITO - SABORES DIVERSOS - Marca.: FLORESTAL	PACOTE	830.00	14,800	12.284,00
00023	POLPA DE FRUTA (CAJÁ) - Marca.: REGIONAL	QUILO	1,200.00	14,400	17.280,00
00024	POLPA DE FRUTA (ABACAXI) - Marca.: REGIONAL	QUILO	750.00	13,000	9.750,00
00025	POLPA DE FRUTA (ACEROLA) - Marca.: REGIONAL	QUILO	1,300.00	14,000	18.200,00
00026	POLPA DE FRUTA (CUPUAÇU) - Marca.: REGIONAL	QUILO	500.00	17,000	8.500,00
00027	POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ) - Marca.: REGIONAL	QUILO	1,200.00	14,500	17.400,00
00029	SAL REFINADO - Marca.: NOTA 10 IODATO	QUILO	400.00	1,400	560,00
00030	SUCO CONCENTRADO, SABOR CAJU, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM: - Marca.: JANDAIA GARRAFA DE 500ML.	GARRAFA	220.00	3,500	770,00
00031	SUCO CONCENTRADO, SABOR GOIABA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM: - Marca.: JANDAIA GARRAFA DE 500ML.	GARRAFA	70.00	4,800	336,00
00032	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA. POTE COM 300G - Marca.: ARISCO	POTE	160.00	4,900	784,00
00033	VINAGRE DE ÁLCOOL. EMBALAGEM DE 750 ML. - Marca.: MARATÁ	UNIDADE	260.00	3,900	1.014,00

R GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO - RONDON DO PARA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



00034	ALHO - Marca.: REGIONAL	QUILO	900.00	29,000	26.100,00
00036	ABOBORA - Marca.: KABUTIÁ	QUILO	1,500.00	4,700	7.050,00
00037	ARROZ INTEGRAL, SUBGRUPO PARBORIZADO INTEGRAL, CLA SSE LONGO FINO, TIPO I - Marca.: REALENGO EMBALAGEM 1KG	QUILO	200.00	5,300	1.060,00
00038	ACHOCOLATADO EM PÓ COM AÇÚCAR, CONTENDO EM UMA POR UNIDADE ÇÃO DE 20G (2 COLHERES DE - Marca.: APTI SOPA): 17G DE CARBOIDRATO, DOS QUAIS 15G É DE AÇÚCAR; 0,8G DE PROTEÍNA; 1,1G DE FIBRA ALIMENTAR; 23MG DE SÓDIO; 2,6 MG DE FERRO; 3,0MG DE NIACINA; ALÉM DE CONTER VITAMINA A; VITAMINA B (B1, B2, B6, B12) E ÁCIDO PANTOTÊNICO, E COM VALOR ENERGÉTICO DE 75KCAL. EMBALAGEM DE 200G.	UNIDADE	900.00	4,800	4.320,00
00039	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO Á BASE DE SUCRALOSE OU VIDRO ASPARTAME. EMBALAGEM DE 80ML. - Marca.: ZERO CAL	UNIDADE	180.00	9,750	1.755,00
00041	AVEIA EM FLOCOS FINOS, APRESENTANDO EM 30G DO PROD UNIDADE UTO 2,2G DE GORDURA TOTAL; - Marca.: NESTLE ZERO EM SÓDIO; 4,1G DE FIBRA E VALOR ENERGÉTICO DE 104KCAL. ALÉM DE CONTER FERRO, ZINCO E VITAMINAS (A, D, B1, B6). EMBALAGEM DE 200G.	UNIDADE	450.00	4,900	2.205,00
00042	AVEIA EM FLOCOS FINOS,APRESENTANDO EM 30G DO PRODU UNIDADE TO 2,2G DE GORDURA TOTAL; ZER - Marca.: NESTLE O EM SÓDIO; 4,1G DE FIBRA E VALOR ENERGÉTICO DE 104KCAL. ALÉM DE CONTER FERRO, ZINCO E VITAMINAS (A, D, B1, B6). EMBALAGEM DE 200G.	UNIDADE	350.00	4,900	1.715,00
00043	AZEITE DE DENDÊ - EMBALAGEM CONTENDO 100ML - Marca FRASCO .: MARIZA	FRASCO	50.00	6,600	330,00
00044	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. EMBALAGEM DE 500ML - LATA Marca.: Andorinha	LATA	170.00	27,500	4.675,00
00045	AZEITONA VERDE COM CAROÇO, COPO COM PESO DRENADO D UNIDADE E 100G; - Marca.: La Preferida	UNIDADE	325.00	5,000	1.625,00
00046	APRESUNTADO COZIDO CARNE SUÍNA, ÁGUA, SAL, AMIDO, QUILO PROTEÍNA DE SOJA, AÇÚCAR, - Marca.: DALIA AMIDO MODIFICADO, PROTEÍNA DE MILHO, ÓLEO DE PALMA, ESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFATO E POLIFOSFATO DE SÓDIO, ESPESANTE: CARRAGENA, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS (CONTÉM AROMA NATURAL DE PIMENTA), CONSERVADOR: NITRITO DE SÓDIO, CORANTES: CARMIM DE COCHONILHA E CAMELO.NÃO CONTÉM GLUTEN. S. I. F. 716.FATIADO	QUILO	380.00	25,500	9.690,00
00047	BATATA DOCE - Marca.: REGIONAL ROXA QUILO In natura, apresentando grau de maturação adequado, manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	QUILO	400.00	4,500	1.800,00
00048	BATATA INGLESA - Marca.: REGIONAL QUILO	QUILO	1,800.00	7,400	13.320,00
00049	BETERRABA - Marca.: REGIONAL QUILO	QUILO	900.00	7,250	6.525,00
00050	BISCOITO TIPO SAL CREAM CRACKER, CONTENDO EM 30G 2 PACOTE 0G DE CARBOIDRATO;3,1 DE - Marca.: FOTALEZA PROTEÍNA; 171 MG DE SÓDIO; ZERO DE GORDURA TRANS E VALOR ENERGÉTICO DE 123KCAL. EMBALAGEM DE 400G.	PACOTE	1,700.00	5,900	10.030,00
00051	BANANA PRATA VERDE - Marca.: REGIONAL QUILO	QUILO	900.00	4,500	4.050,00
00052	BANANA PRATA MADURA - Marca.: REGIONAL QUILO	QUILO	1,050.00	4,500	4.725,00
00053	CHUCHU - Marca.: REGIONAL QUILO	QUILO	1,200.00	6,500	7.800,00
00054	CENOURA - Marca.: REGIONAL QUILO	QUILO	1,500.00	6,500	9.750,00
00056	CALDO DE CARNE. CAIXA COM 2 TABLETES. - Marca.: KN CAIXA OR	CAIXA	470.00	2,100	987,00
00057	CALDO DE FRANGO.CAIXA COM 2 TABLETES. - Marca.: KN CAIXA OR	CAIXA	470.00	2,100	987,00
00058	CATCHUP TRADICIONAL.CONTENDO 52MG DE SÓDIO NA PORÇ UNIDADE ÃO DE 10GR .FRASCO COM 400GR - Marca.: QUERO	UNIDADE	150.00	6,600	990,00
00059	COCO RALADO DESIDRATADO, SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM DE PACOTE 100G. - Marca.: MENINA	PACOTE	550.00	4,900	2.695,00
00063	DOCE DE LEITE EM PASTA. PESO LIQUIDO 15GR CADA. SE PACOTE NDO EMBALAGEM COM 25 UNIDADES. - Marca.: PIONEIRO	PACOTE	200.00	16,000	3.200,00
00066	EXTRATO DE TOMATE. EMBALAGEM EM COPO DE 260G. - Ma UNIDADE rca.: OLE	UNIDADE	850.00	4,500	3.825,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



00069	FARINHA DE TAPIOCA. EMBALAGEM DE 200G. - Marca.: R	PACOTE	350.00	4,500	1.575,00
00070	FUBÁ FINO, SEM GLÚTEN, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCI	PACOTE	300.00	2,900	870,00
00072	DO FÓLICO. EMBALAGEM DE 500G. - Marca.: Bonomilho FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM COM 100G, CONTEN	UNIDADE	170.00	3,800	646,00
00073	DO AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE - Marca.: PÓ ROYAL E MODIFICADO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO.	LATA	140.00	34,000	4.760,00
00074	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTE, COM PREBIÓTICOS FA	LATA	190.00	33,500	6.365,00
00075	SE 1 (0 A 6 MESES) - Marca.: Nestogeno EMBALAGEM LATA DE 400G FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTE, COM PREBIÓTICOS FA	LATA	190.00	33,500	6.365,00
00075	SE 2 (6 A 12 MESES) - Marca.: NESTOGENO EMBALAGEM LATA DE 400G GELATINA EM PÓ DIETÉTICA, ZERO DE AÇÚCAR, DIVERSOS	CAIXA	200.00	3,400	680,00
00078	SABORES (MORANGO, UVA, FRUTAS - Marca.: Dr. Oitke VERMELHAS, FRAMBOESA, CEREJA E ABACAXI). EMBALAGEM COM	CAIXA	200.00	3,400	680,00
00078	12G.				
00078	LEITE DE COCO TRADICIONAL. EMBALAGEM: GARRAFA DE 2	GARRAFA	330.00	4,800	1.584,00
00081	00ML; - Marca.: MENINA				
00081	LEITE UIH LÍQUIDO SEM LACTOSE. EMBALAGEM: CAIXA DE	LITRO	250.00	8,500	2.125,00
00083	1 LITRO. - Marca.: Piracajubba				
00083	LIMÃO - Marca.: REGINAL	QUILO	650.00	5,500	3.575,00
00084	MACA - Marca.: REGINAL-PEQUENA	QUILO	1,100.00	10,200	11.220,00
00085	MELAO - Marca.: REGIONAL- AMARELO	QUILO	1,100.00	7,500	8.250,00
00086	MELANCIA - Marca.: REGIONAL	QUILO	1,350.00	2,800	3.780,00
00089	MASSA DE MINGAU DE AMIDO COM SABOR TRADICIONAL PAR	UNIDADE	550.00	4,250	2.337,50
00090	A ALIMENTAÇÃO INFANTIL. EMBALA - Marca.: Cremogema GEM DE 200G.				
00090	MAIONESE, SEM GLÚTEN, ZERO DE GORDURA TRANS, CONTE	POTE	210.00	8,200	1.722,00
00091	NDO EM 12G DE PRODUTO(1 COLHER - Marca.: QUERO DE SOPA) 0,9G DE CARBOIDRATO; 4G DE GORDURA TOTAL; 125MG DE SÓDIO E VALOR ENERGÉTICO DE 40KCAL. EMBALAGEM:				
00091	POTE DE 500G.				
00091	MARGARINA CREMOSA, ZERO DE GORDURA TRANS, SEM SAL	UNIDADE	800.00	12,900	10.320,00
00092	OU TEOR REDUZIDO DE SAL, - Marca.: QUALY LIPÍDIOS 80%. EMBALAGEM: POTE DE 500G.				
00092	MILHO VERDE - Marca.: QUERO	LATA	380.00	4,000	1.520,00
00093	MASSA DE CEREAL INSTANTÂNEO DE ARROZ, PARA ALIMENT	PACOTE	320.00	6,200	1.984,00
00094	AÇÃO INFANTIL - DE ARROZ COM P - Marca.: MUCILON- ROBIÓTICOS. ALÉM DE CONTER VITAMINAS (A, D, C, E), VITAMINAS (B1, B6), NIACINA, ACIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO, ZINCO E FERRO. EMBALAGEM DE 230G.				
00094	MASSA DE CEREAL INSTANTÂNEO DE MILHO, PARA ALIMENTA	PACOTE	420.00	6,200	2.604,00
00095	ÇÃO INFANTIL -COM PROBIÓTICO - Marca.: MUCILON - 1 S. ALÉM DE CONTER VITAMINAS (A, D, C, E), VITAMINAS (B1, B6) , NI95ACINA, ACIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO, ZINCO E FERRO. EMBALAGEM DE 230G.				
00095	MASSA DE CEREAL INSTANTÂNEO DE MULTICEREAIS, PARA	PACOTE	420.00	6,200	2.604,00
00096	ALIMENTAÇÃO INFANTIL - COM PRO - Marca.: MUCILON-1 PRO BIÓTICOS. ALÉM DE C99ONTER VITAMINAS (A, D, C, E), VITAMINAS (B1, B6) , NIACINA, ACIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO, ZINCO E FERRO. EMBALAGEM DE 230G				
00096	MASSA PARA BOLO 450GR. SABORES DIVERSOS - Marca.:	UNIDADE	320.00	6,200	1.984,00
00097	ITALAC				
00097	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 PACOTE DE 500 GRAMAS - Ma	PACOTE	350.00	4,950	1.732,50
00098	rca.: Bonomilho				
00098	PIMENTÃO - Marca.: REGIONAL	QUILO	760.00	8,900	6.764,00
00100	POLPA DE FRUTA (GOIABA) - Marca.: REGIONAL	QUILO	1,200.00	13,400	16.080,00
00103	REPOLHO - Marca.: REGIONAL- VERDE	QUILO	780.00	6,500	5.070,00
00104	SALSICHA AGRANEL - Marca.: RARAA	QUILO	250.00	14,000	3.500,00
00105	REQUEIJÃO CREMOSO COM GORDURA VEGETAL E AMID	POTE	190.00	12,800	2.432,00
00107	O. POTE COM 200GR. - Marca.: BATAVO				
00107	TOMATE - Marca.: REGIONAL	QUILO	2,550.00	7,500	19.125,00
00107	FRUTO DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, MISTOS ENTRE VERDES E MADUROS. DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA E ENFERMIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE				

R GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO - RONDON DO PARA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 3KG E 5KG.						
00108	MASSA PARA LASANHA DE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORA - Marca.: ESTRELA NTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA.	PACOTE	220.00	8,700		1.914,00
00109	ABACAXI - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	1,000.00	5,600		5.600,00
00110	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO DE SOJA. CONTÉM NATURALMENTE ÔMEGA 3. PESO LÍQUIDO 170G. PES - Marca.: GOMES DA O DRENADO 120G. LATA.	LATA	50.00	8,200		410,00
00112	CHÁ DE ERVA DOCE, EMBALAGEM DE 25,5GR CONTENDO 15 SACHÊS - Marca.: MATE LEAO	PACOTE	170.00	4,800		816,00
00126	QUEIJO ARTESANAL REGIONAL PARA BISCOITO E PÃO DE QUEIJO - Marca.: REGIONAL	QUILO	190.00	26,250		4.987,50
00127	SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL. SARDINHAS COM ÓLEO DE SOJA. CONTÉM - Marca.: GOMES DA NATURALMENTE ÔMEGA 3. PESO LÍQUIDO 125G. PESO DRENADO 83G. LATA.	LATA	320.00	6,100		1.952,00
00128	MACARRÃO DE SÊMOLA, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, EMBALAGEM DE 500G. - Marca.: PAULISTA	PACOTE	1,250.00	4,700		5.875,00
00129	FRANGO INTEIRO CONGELADO - Marca.: MARINGA	QUILO	500.00	12,200		6.100,00
00131	PEITO DE FRANGO CONGELADO - EMBALAGEM DE 1KG - Marca.: RICCO	QUILO	500.00	24,400		12.200,00
00137	PAÇOÇA TIPO ROLHA. A BASE DE AMENDOIM TORRADO E MODO, AÇÚCAR E SAL. SEM GLÚTEN. - Marca.: JAPAN EMBALADA INDIVIDUALMENTE. POTE COM 67 UNIDADES. CADA UNIDADE 15g.	POTE	150.00	24,900		3.735,00
00138	PÉ-DE-MOLEQUE. A BASE DE AMENDOIM TORRADO E AÇÚCAR. SEM GLÚTEN. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. POTE COM 50 UNIDADES. CADA UNIDADE 15g.	POTE	150.00	23,900		3.585,00
				VALOR TOTAL R\$		934.824,50

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 934.824,50 (novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua publicação.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender,



durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

4.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento dos bens aqui registrados, tais como o local e prazo de entrega encontram-se no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato.

5.2. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e



qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela Contratante.

6.2. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

6.3. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da prestação do serviço, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

6.4. Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

6.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR.

6.6. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-044 PMRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

7.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

8.1.3. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.1.4. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela Contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato, acompanhados das respectivas notas fiscais;



9.3. Os bens serão aceitos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade de produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

I - Os bens serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os bens apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços são autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o



acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observados o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

14.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-044 PMRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RONDON DO PARÁ, com



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

RONDON DO PARÁ-PA, 23 de Agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA
C.N.P.J. nº 04.780.953/0001-70
CONTRATANTE

R. N. CARVALHO SUPERMERCADO EIRELI
C.N.P.J. nº 83.859.231/0001-82
CONTRATADO